

Manual Essencial para Clientes e Parceiros

DOMICÍLIO JUDICAL ELETRÔNICO (DJE)

Preparado Por

Escritório Danilo Rodrigues - Advocacia Empresarial

DR | DANILO RODRIGUES
ADVOCACIA EMPRESARIAL

01

Compreendendo o Domicílio Judicial Eletrônico (DJE)

Recentemente, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) deu um passo significativo ao estabelecer, por meio da Resolução 455/2022 e da Portaria 46/2024, a criação e implementação do Domicílio Judicial Eletrônico (DJE). Este sistema inovador promete transformar as comunicações processuais, trazendo uma abordagem digital para a interação entre os tribunais e os cidadãos.

O DJE funcionará como uma plataforma centralizada, onde todas as comunicações processuais emitidas pelos tribunais brasileiros, como citações, intimações e outros avisos, serão concentradas. Isso permitirá que advogados, partes envolvidas no processo e terceiros interessados tenham acesso facilitado às informações essenciais dos processos judiciais, recebendo comunicações oficiais de forma digital.

Em conformidade com o artigo 246 do Código de Processo Civil, o DJE deverá se tornar o padrão para comunicações processuais, enquanto outras formas de citação e intimação, como correio, oficial de justiça e edital, serão consideradas exceções.

É importante destacar, portanto, que o cadastramento no DJE é obrigatório para todos os entes da administração direta e indireta, bem como para empresas públicas e privadas, para o recebimento de citações e intimações, conforme disposto no artigo 246, caput e §1º do CPC.

As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que estão integradas à REDESIM serão cadastradas automaticamente no Domicílio Judicial Eletrônico por meio de integração sistêmica, preferencialmente por API, entre a REDESIM e o Domicílio Judicial Eletrônico.

Conforme o apresentado, a digitalização proposta não busca apenas acelerar os processos judiciais, mas também promover a sustentabilidade e a eficiência. A seguir, apresentamos um guia prático e resumido para que você possa compreender todas as informações essenciais sobre o DJE e saiba como proceder e utilizar este novo sistema de forma eficaz.

02

Comunicações de Atos Processuais - Citações e Intimações



2.1 Citações

A citação será preferencialmente realizada por meio eletrônico. Quando a consulta ocorrer em dia não útil, a comunicação processual será considerada realizada no primeiro dia útil subsequente.

Após a citação eletrônica, o prazo para resposta começará no quinto dia útil seguinte à confirmação da citação.

Caso não haja confirmação da citação eletrônica dentro de três dias úteis após o seu recebimento, a citação será realizada por outros meios, como correio, oficial de justiça, escrivão da secretaria da serventia judicial (citação presencial) ou edital.

Se a empresa não confirmar a citação no prazo estipulado de três dias úteis, deverá apresentar uma justificativa válida para a ausência de confirmação do recebimento da citação eletrônica. Na ausência de justificativa ou se esta não for aceita pelo juiz, a empresa poderá ser penalizada com uma multa de 5% sobre o valor da causa, devido a "ato atentatório à dignidade da justiça".



2.2 Intimações

A intimação realizada por meio do Domicílio Judicial Eletrônico (DJE) poderá ser acessada em um período de até 10 dias corridos. Após esse prazo, a empresa será considerada intimada.

Quando a consulta ocorrer em dia não útil, a comunicação processual será considerada realizada no primeiro dia útil subsequente. Se a intimação não for acessada dentro dos 10 dias corridos, ela será automaticamente considerada realizada na data de término desse prazo.

2.3 Integrações

Caso uma instituição possua seu próprio sistema de gerenciamento de comunicações processuais e deseje integrar esses dados ao seu sistema, o Domicílio Judicial Eletrônico disponibiliza APIs (Interfaces de Programação de Aplicações).

Essas APIs permitem o acesso à base de dados do DJE, possibilitando a obtenção das comunicações processuais e dos links correspondentes.

03

Procedimento de Cadastro no DJE

3.1 Como realizar o cadastro

É crucial que as empresas efetuem o registro de forma precisa, utilizando dados verdadeiros e atualizados, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). As orientações completas para o registro podem ser encontradas em um vídeo instrutivo disponibilizado pelo CNJ: https://www.youtube.com/watch?v=K3pN4af09Lc&t=1s.

O envio das comunicações processuais, via Domicílio Judicial Eletrônico, inicia logo após a finalização do cadastro. Nesse sentido, recomenda-se que o cadastro seja realizado somente após estruturação de fluxos internos de consulta ao DJE.

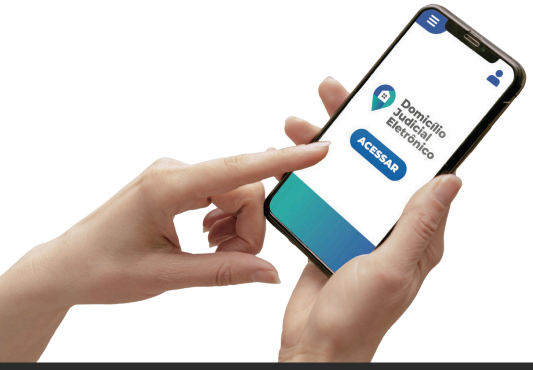
3.2 Tipos de usuários

Existem três tipos de perfis disponíveis. É essencial compreender que todos eles têm permissão para acessar as comunicações processuais dos CNPJs autorizados no momento do registro:

- **Administrador:** Possui a capacidade de gerenciar todas as funcionalidades do sistema, incluindo a adição, edição ou remoção de perfis de outros administradores, gestores de cadastro ou prepostos. Este perfil também permite o registro de filiais e empresas coligadas.

- **Gestor de Cadastro:** Este usuário tem a permissão de adicionar prepostos, além de editar e remover aqueles que ele próprio cadastrou.

- **Preposto:** Este perfil não possui a capacidade de criar, editar ou excluir perfis.



04

Dicas Importantes para o Manejo do DJE

4.1 Manejo Das Comunicações

A Danilo Rodrigues – Advocacia Empresarial recomenda que seus clientes realizem o cadastro no Domicílio Judicial Eletrônico (DJE) de maneira ágil e cuidadosa, garantindo que as informações fornecidas sejam precisas e atualizadas. É importante designar um responsável pela gestão diária do acesso ao DJE, assegurando a eficácia na comunicação de atos processuais e uma resposta rápida às demandas judiciais.

Além disso, a Danilo Rodrigues – Advocacia Empresarial orienta que apenas as comunicações do tipo "citação" recebidas sejam lidas em sua íntegra. Após a leitura completa da citação, solicita-se que as informações sejam enviadas imediatamente ao escritório através do e-mail disponibilizado.

Os clientes devem evitar a leitura completa das comunicações do tipo "intimação", pois ao acessar o documento, ele será considerado lido e o prazo para cumprimento da intimação começará a contar. Caso a leitura ocorra, a Danilo Rodrigues – Advocacia Empresarial instrui que as informações sejam enviadas imediatamente ao escritório, utilizando o e-mail indicado.



4.2 Lawtechs E Legaltechs

Como o Domicílio Judicial Eletrônico já está em uso há algum tempo por bancos e instituições financeiras, várias Lawtechs e Legaltechs já oferecem serviços relacionados a essa tecnologia. Entre os serviços disponíveis estão:

- **Cadastro na ferramenta:** Auxílio no registro e configuração inicial no DJE.

- **Mapeamento e leitura de citações, intimações e comunicações processuais**: Monitoramento e análise das comunicações recebidas.

- **Comunicação às empresas e advogados:** Envio de informações por meio de e-mail, integração com sistemas de acompanhamento processual e uso de planilhas.

A precificação desses serviços geralmente é calculada com base na quantidade de citações e intimações processadas e no número de cadastros monitorados.

A Associação Brasileira de Lawtechs e Legaltechs (AB2L) é um recurso valioso para encontrar prestadores de serviços nessa área. Utilizando o "Radar Dinâmico", é possível filtrar empresas por área de atuação e acessar informações detalhadas sobre o escopo dos serviços e contatos.

Dúvidas?

O Escritório Danilo Rodrigues - Advocacia Empresarial está sempre à disposição para oferecer suporte jurídico de excelência.



Contate-nos